

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



Responsável pela elaboração: Renata Gil Grazziotin

E-mail: gestao@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (206)

Bom Jesus, 7 de março de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 016 / 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços de telefonia móvel e plano whatsapp, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus-RS.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de telefonia móvel e do plano (WhatsApp) é essencial para suprir as demandas administrativas das Secretarias Municipais de Bom Jesus-RS, promovendo a eficiência e a organização das atividades institucionais. A disponibilização de linhas telefônicas móveis exclusivas para uso institucional visa aprimorar a comunicação interna entre os setores da administração pública e fortalecer a interação externa em áreas estratégicas, por exemplo na comunicação com pacientes nos postos de saúde, com os pais de alunos nas escolas e com as famílias atendidas pelo Conselho Tutelar.

Essa iniciativa não apenas facilita a troca de informações, mas também contribui para a agilidade e qualidade no atendimento à população. Ao proporcionar um canal direto e eficiente de contato, a medida reforça o compromisso da administração municipal em oferecer serviços públicos acessíveis, organizados e alinhados às necessidades da comunidade.

Ademais, esta medida permitirá a separação entre as esferas pessoal e profissional dos servidores municipais, que atualmente utilizam linhas pessoais (WhatsApp) para atender às demandas laborais. Tal iniciativa visa não apenas organizar e proteger o fluxo de informações, mas também contribuir para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

| Item | Material Especificado | QTD | UN | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|-----------|-------------|
| 1 | PLANO DE TELEFONIA MÓVEL CONTENDO (20 LINHAS), COM FORNECIMENTO DE CHIPS SE NECESSÁRIO, FRANQUIA ILIMITADA DE LIGAÇÕES NACIONAIS PARA QUALQUER OPERADORA (MÓVEL E FIXA), COM PACOTE DE DADOS MÍNIMO DE 6GB, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | 12 | MÊS | ** | ** |
| 2 | PLANO WHATSAPP, CONTENDO (2 PACOTES) QUE COMPORTAM UM GRUPO DE ATÉ 5 LINHAS SIMULTÂNEAS (CADA). | 12 | MÊS | | |

Valor Total Geral:

R\$

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Gestão Pública, Avenida Manoel Silveira de Azevedo, 2987 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

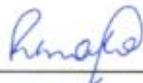
5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, de forma parcelada MENSALMENTE, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



RENATA GIL GRAZZIOTIN
Responsável pela elaboração



JERÔNIMO GRAZZIOTIN DUTRA
Secretário Geral de Gestão Pública